



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 05 de Fevereiro de 2016 / Ano I / Edição 05

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

### SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO.....p. 01

Gabinete do Prefeito.....p. 01  
Departamento de Assistência Social.....p. 01  
Departamento Jurídico.....p. 02  
Departamento de Administração, Planejamento e Finanças..... p. 02

### SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO.... p. 02

### SEÇÃO III – INEDITORIAS..... p. 02

#### Seção I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

*DECRETO Nº 23/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.*

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que neste mês de fevereiro, o carnaval ocorrerá nos dias 8 e 9, a quarta-feira de cinzas no dia 10 e o dia da Padroeira do Município de Ibirarema (Feriado Municipal) no dia 11; CONSIDERANDO que neste exercício já iniciamos com uma acentuada diminuição das receitas municipais o que persistirá no seu decorrer, segundo dados e/ou informações oficiais de que dispõe o Município, o que reduzirá a sua capacidade de investimentos e até mesmo a manutenção dos serviços públicos, havendo, portanto, a necessidade de adotar medidas urgentes de contenção de despesas; CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias acima mencionados se revela conveniente ao Servidor Público e muito mais à Administração Municipal, visto que também é uma das formas de conter despesas, sem com isso prejudicar os serviços essenciais colocados à disposição da população, que serão mantidos nos dias mencionados.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, pertencentes à Administração Direta e Autárquica, relativo aos dias adiante mencionados, no mês de fevereiro de 2016:

I – dias 8 e 9 – Carnaval;

II – dia 10 – quarta-feira de Cinzas;

III – dia 12 – sexta-feira.

Art. 2º Em decorrência do disposto no inciso III do artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (

uma) hora diária, a partir do dia 15 de fevereiro do ano de 2016, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos incisos I, II e III do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º Os prazos que se encerrarem nestas datas ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de Fevereiro de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### *PORTARIA Nº 2.331, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016*

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ACOMPANHAR, ORIENTAR E FISCALIZAR OS DEPARTAMENTOS E SETORES MUNICIPAIS NO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº 37/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 37/2015, de 15 de dezembro de 2015, expedida pelo Ministério Público Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JOÃO PEREIRA JÚNIOR, portador do RG. nº 8.423.290 – SSP/SP, ocupante do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças e o Senhor ALLAN OLIVEIRA TÁCITO, portador do RG. nº 40.571.844-5 – SSP/SP, ocupante do emprego público de Auxiliar de Contabilidade, ambos Servidores Públicos, para

desenvolverem as tarefas de acompanhar, orientar e fiscalizar os Departamentos e Setores Municipais encarregados de dar cumprimento ao determinado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), visando atender integralmente a RECOMENDAÇÃO Nº 37/2015, de 15 de dezembro de 2015, expedida pelo Ministério Público Federal, para manter acessível, na rede mundial de computadores, Portal da Transparência, por meio do qual sejam disponibilizadas, em tempo real, informações referentes à execução orçamentária e financeira, bem como efetuar as correções necessárias visando sanar as omissões apontadas na avaliação do Portal da Transparência deste município, constantes do espelho de avaliação, que passam a integrar esta Portaria.

Art. 2º Os Departamentos e Setores municipais, com o acompanhamento, orientação e fiscalização dos Servidores designados no artigo 1º desta Portaria, terão o prazo de 90 (noventa) dias, para cumprir integralmente a recomendação nº 37/2015.

Art. 3º Para fins de atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria, ficam os servidores designados autorizados a terem acesso aos dados e/ou informações de cada Departamento e Setores municipais encarregados do cumprimento de referida recomendação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 03 de fevereiro de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL “FRENTE DE TRABALHO”**

A Prefeitura de Ibirarema, por meio do Departamento de Assistência Social, no uso de suas atribuições, publica ERRATA do edital de inscrições para a seleção dos beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frente de Trabalho” de 2016, nos termos das disposições constantes da Lei Municipal nº 1.796, de 16 de maio de 2014.

ONDE SE LÊ: Serão permitidas até 120 (cento e vinte) inscrições válidas, sendo que a seleção referente a este edital indicará 80 (oitenta)



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

beneficiários para participação, e as demais vagas se consubstanciarão em cadastros de reserva.  
LEIA-SE: Serão permitidas até 120 (cento e vinte) inscrições válidas, sendo que a seleção referente a este edital indicará 85 (oitenta e cinco) beneficiários para participação, e as demais vagas se consubstanciarão em cadastros de reserva.  
Ibirarema, 03 de fevereiro de 2016.  
THIAGO ANTONIO BRIGANÓ  
Prefeito Municipal  
JULIANO DE OLIVEIRA  
Diretor de Assistência Social

**DEPARTAMENTO JURÍDICO***EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016*

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADO: Mauro Roberto Ziglio. OBJETO: Renovação da locação de um imóvel urbano. ORIGEM: inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 442,10 mensais. ASSINATURA: 04/01/2016. VIGÊNCIA: 31/12/2016.

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2016*

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADO: Davi Santos Poklen. OBJETO: Renovação da locação de um imóvel urbano. ORIGEM: inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 522,44 mensais. ASSINATURA: 04/01/2015. VIGÊNCIA: 31/12/2016.

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016*

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADO: Vinícius Bellé Mendes representado por seu pai e tutor Wagner Aparecido Mendes. OBJETO: Locação de parte de um imóvel urbano (barracão). ORIGEM: inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 2.500,00 mensais. ASSINATURA: 05/01/2016. VIGÊNCIA: 31/12/2016.

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016*

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: ADPRH – Assessoria, Tecnologia e Serviços Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para o Depto. Pessoal e Recursos Humanos. ORIGEM: inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 7.800,00. ASSINATURA: 04/01/2015. VIGÊNCIA: 31/12/2016.

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016*

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: Fortini Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica em segurança em segurança e higiene do trabalho. ORIGEM: inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 650,00 mensais. ASSINATURA: 04/01/2016. VIGÊNCIA: 31/12/2016.

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016*

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADO: Nelson de Souza Santos. OBJETO: Prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza do Estádio Municipal. ORIGEM: inciso II do artigo 24 da Lei

8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 665,00 mensais. ASSINATURA: 04/01/2016. VIGÊNCIA: 31/12/2016.

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016*

CONTRATANTES: Município de Ibirarema e Departamento Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB. Objeto: Alteração do Plano de Trabalho e da Planilha Orçamentária constantes do Termo Aditivo nº 19/2015 ao Termo de Parceria nº 01/2013. Origem: Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Termo de Parceria nº 01/2013. Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 26/10/2016.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS***Convite*

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Ibirarema convida toda a população para participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada na Câmara Municipal de Ibirarema no dia 25 de fevereiro de 2016, às 15:00 horas, para a prestação de contas Quadrimestral da saúde (Quadrimestre setembro/dezembro de 2015).

*Convite*

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, em atendimento ao disposto no Artigo 9º, parágrafo 4º, Artigo 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, convida toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, destinado a apresentação, demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2015, a realizar-se no dia 25 de fevereiro, de 2016, às 15:30 horas na Câmara Municipal de Ibirarema, sito à Rua XV de Novembro nº 49.

**SEÇÃO II  
ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEÇÃO III  
INEDITORIAS**